RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO
Nº 12/2026 - DEGIP-AGERGS
Análise da Geração

SEGURANÇA DE BARRAGENS 2026

Processo SEI 001973-39.00/15-2

PCH Engenheiro Ernesto Jorge Dreher
(CEG PCH.PH.RS.029245-1)

Outubro de 2026

SUMÁRIO

I – DA APRESENTAÇÃO.....3
II – DOS FATOS.....3
III – DA ANÁLISE.....3
Formulário de Segurança da Barragem (FSB).....4
Inspeção de Segurança Regular (ISR).....4
Plano de Segurança da Barragem (PSB).....4
Plano de Ação de Emergência (PAE).....5
IV – DA CONCLUSÃO.....5
V – DETERMINAÇÃO.....5

I – DA APRESENTAÇÃO

1. O presente relatório de fiscalização tem por objetivo apresentar a análise da documentação encaminhada pela BME Energia S.A. em atendimento ao Ofício nº 217/2026-DEGIP, relativa à segurança da barragem da PCH Engenheiro Ernesto Jorge Dreher, com o propósito de verificar o cumprimento das exigências aplicáveis e a adequação das informações apresentadas aos instrumentos previstos na regulamentação vigente.

2. Na sequência, apresentam-se a análise da documentação, as conclusões da fiscalização e a determinação decorrente.

II – DOS FATOS

3. A ANEEL, por meio da Resolução Normativa nº 1.064/2023, regulamentou a aplicação da Política Nacional de Segurança de Barragens para barragens associadas a usinas hidrelétricas fiscalizadas por ela e detalhando as obrigações dos empreendedores quanto ao Formulário de Segurança de Barragem (FSB), Inspeção de Segurança Regular (ISR), Plano de Segurança da Barragem (PSB) e Plano de Ação de Emergência (PAE). A partir dos monitoramentos realizados pela ANEEL em 2026, foi observado que a PCH Engenheiro Ernesto Jorge Dreher pode não ter seu PSB atualizado.

4. Assim, a fim de avaliar tal situação, por meio do Ofício nº 217/2026-DEGIP, a AGERGS solicitou à BME Energia S.A. o encaminhamento de informações atualizadas relativas à segurança da barragem da PCH Engenheiro Ernesto Jorge Dreher, especificamente:

- Formulário de Segurança da Barragem (FSB);
- Inspeção de Segurança Regular (ISR);
- Plano de Ação de Emergência (PAE);
- Plano de Segurança da Barragem (PSB).

5. Em resposta, a empresa encaminhou correspondência técnica subscrita pelo responsável pela segurança da barragem, acompanhada do FSB 2025, da Revisão Periódica de Segurança da Barragem (RPS), do PSB atualizado e de manifestação acerca da dispensa de elaboração obrigatória do PAE para o empreendimento.

6. Assim, a presente Nota Técnica visa avaliar o atendimento às solicitações formuladas pela AGERGS e a consistência das informações apresentadas.

III – DA ANÁLISE

7. A análise a seguir examina a documentação apresentada pela BME Energia S.A. em atendimento ao Ofício nº 217/2026-DEGIP. Para tanto, serão avaliados, individualmente, o Formulário de Segurança da Barragem, a Inspeção de Segurança Regular, o Plano de

Segurança da Barragem e o Plano de Ação de Emergência, considerando a atual classificação do empreendimento e a consistência das informações encaminhadas.

Formulário de Segurança da Barragem (FSB)

8. Foi apresentado o FSB referente ao ciclo 2025, enviado à ANEEL em 05/12/2025. O documento informa que a barragem se encontra classificada com Categoria de Risco baixa, Dano Potencial Associado baixo, Classe C e nível de segurança normal.

9. O formulário registra, ainda, a realização de Inspeção de Segurança Especial em 04/06/2024, a emissão da Revisão Periódica de Segurança em 05/12/2025, a conclusão de estudos de rompimento e a indicação de PAE de caráter interno, em razão da alegada inexistência de população permanentemente exposta a jusante.

10. Dessa forma, considera-se atendida a solicitação referente ao encaminhamento do FSB. Entretanto, no FSB no item “III – Obrigações Normativas referentes à Usina”, consta como “Não se aplica” para o PSB, item que deve ser corrigido pela BME Energia S.A.

Inspeção de Segurança Regular (ISR)

11. Em razão do enquadramento da barragem como Classe C, o ciclo de 2025 foi atendido mediante emissão da Revisão Periódica de Segurança, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

12. Foi encaminhada a Revisão Periódica de Segurança da Barragem, emissão dezembro de 2025, que abrange:

- revisão da documentação técnica do empreendimento;
- atualização hidrológica e avaliação hidráulica;
- análise de estabilidade estrutural e geotécnica;
- avaliação das condições operacionais;
- validação do Dano Potencial Associado;
- plano de ação e cronograma de melhorias.

13. A RPS conclui que a barragem e o vertedouro se encontram em condição estrutural satisfatória, permanecendo em nível de segurança normal, Classe C, com Categoria de Risco e Dano Potencial Associado baixos.

14. Assim, entende-se que a empresa apresentou justificativa para a não apresentação de ISR autônoma e encaminhou o documento adotado para o ciclo correspondente.

Plano de Segurança da Barragem (PSB)

15. Foi encaminhada versão atualizada do PSB, emitida em dezembro de 2025. O Plano informa que a barragem permanece enquadrada como Classe C, com DPA baixo, e que o evento hidrológico extremo de 2024 não ocasionou galgamento ou danos à barragem e ao vertedouro capazes de justificar mudança de classificação ou intervenção estrutural.

16. A documentação evidencia atualização formal do instrumento requerido, razão pela qual se considera atendida a solicitação relativa ao PSB.

Plano de Ação de Emergência (PAE)

17. A empresa apresentou justificativa para a não existência de um PAE, em documento específico, fundamentada na classificação da barragem como Classe C, com DPA baixo, e inexistência de população potencialmente afetada a jusante.

18. Entretanto, embora não exista obrigação regulatória de PAE para a classificação atual (Classe C), a empresa foi diligente e existe no PSB descrito um PAE interno.

IV – DA CONCLUSÃO

19. Conclui-se que a empresa apresentou o FSB e o PSB atualizados e, em substituição à ISR, a RPS 2025, cujo atendimento deve ser considerado. Embora tenha justificado a não obrigatoriedade do PAE, de maneira proativa e precavida a documentação registra a existência de um PAE interno.

20. Quanto ao FSB, deve ser atualizada a informação sobre a existência do PSB.

21. Ou seja, a empresa apresentou, de maneira tempestiva, todas a documentações solicitadas no Ofício nº 217/2026-DEGIP.

V – DETERMINAÇÃO

22. Determina-se que seja retificado o Formulário de Segurança de Barragens (FSB) encaminhado à ANEEL em 05/12/2025, referente a campanha 2025/1, no item “III – Obrigações Normativas referentes à Usina”. Alterando “Não se aplica” para o “Sim”, adicionando a data de conclusão do documento.

Prazo: 10 dias após o recebimento deste documento.

Porto Alegre, 13 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIS BIANCHI
Data: 13/10/2026 10:40:55-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Assinatura Eletrônica)[1]
Eng. André Luis Bianchi
Especialista em Regulação
Coordenador

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVARO ANDRE SALDANHA DE SOUZA
Data: 13/10/2026 10:44:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Assinatura Eletrônica)[1]
Eng. Álvaro André Saldanha de Souza
Especialista em Regulação
Revisor

[1] Para consultar a assinatura do documento: Acesse o portal de assinaturas (http://assinador.iti.br/) e adicione um arquivo que já foi assinado. As assinaturas serão listadas próximas ao documento, no campo “Assinado digitalmente por”. Também é possível consultar as assinaturas do documento no "Painel de Assinaturas" do Acrobat Reader ou de outros leitores de arquivos PDF.